



CURSO DE DIREITO

PAULA POLIANA SANTOS CHAVES

EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PANDEMIA

São Luís

2023

PAULA POLIANA SANTOS CHAVES

EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PANDEMIA

Artigo Científico apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Edufor, como requisito parcial para Conclusão de Curso II: constituição e defesa.

Orientador: Prof^a. Laryssa Saraiva Queiroz

São Luís

2023

C512e Chaves, Paula Poliana Santos

Educação inclusiva para pessoas com deficiência na pandemia / Paula Poliana Santos Chaves — São Luís: Faculdade Edufor, 2023.

22 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (DIREITO) — Faculdade Edufor - São Luís, 2023.

Orientador(a) : Laryssa Saraiva Queiroz

1. Direito. 2. Educação inclusiva. 3. Pandemia. I. Título.

FACULDADE EDUFOR SÃO LUÍS

CDU 376-054.57:616-036.21

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIREITO À EDUCAÇÃO.....	5
3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS.....	7
3.1 Evolução histórica da educação inclusiva.....	7
3.2 Principais marcos legais da educação inclusiva.....	10
4. PANDEMIA DE COVID-19 E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	13
4.1 Principais obstáculos	14
4.2 A Educação Inclusiva e o Ensino Remoto.....	16
5 CONCLUSÃO.....	19
REFERÊNCIAS.....	21

EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PANDEMIA

Paula Poliana Santos Chaves¹
Laryssa Saraiva Queiroz²

RESUMO

A educação inclusiva é um progresso social direcionado aos setores da sociedade, essencial para a mediação do ensino-aprendizagem sem distinção. Buscou-se como objetivo geral identificar os obstáculos impostos à educação inclusiva das pessoas com deficiência em razão do advento da pandemia por COVID-19. Tem-se por metodologia a revisão bibliográfica de literatura, realizada mediante busca de estudos sobre a temática abordada em periódicos de renome científico: *Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde*, *Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior* e *Scientific Electronic Library Online*. Os resultados alcançados evidenciaram que no período da pandemia de Covid-19 a educação enfrentou grandes dificuldades para garantir a efetivação do direito da pessoa com deficiência, visto a necessidade de reformulação das aulas e de seu formato remoto. Concluiu-se que os aparatos legais que sustentam as bases da Educação Inclusiva são de suma importância e no momento pandêmico estes se fizeram essenciais para que diante dos desafios ainda maiores essa parcela não fosse deixada às margens da educação.

Palavras-chave: Direito; Educação Inclusiva; Pandemia.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão é uma questão que vem ganhando espaço nos debates da sociedade e nos últimos tempos ganhado a notoriedade que merece e com a pandemia da Covid-19 iniciada em março do ano de 2020, se mostrou pertinente buscar compreender mais sobre o impacto da pandemia nesse contexto.

Sendo assim, diante do novo cenário e das mudanças adquiridas em decorrência da pandemia, as instituições educacionais, também foram intensamente afetadas pelas novas imposições da crise, fazendo necessária a adaptação a uma nova rotina que incluía buscar por novas metodologias de ensino, principalmente ao que tange aos alunos com necessidades especiais.

A educação em tempos de pandemia da Covid-19, direciona a preocupação para a inclusão de pessoas com deficiência visto que, esse panorama tem sido

¹ Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Edufor.

² Orientadora. Docente do curso de Direito da Faculdade Edufor.

complexo e nem sempre ofertado com qualidade frente aos grandes obstáculos, que diante da crise sanitária passou a exacerbar questionamentos, transformações e também de desigualdades.

Nesse sentido, é válido destacar que diante da necessidade de um novo modelo de ensino adotado pelas instituições educacionais brasileiras no período pandêmico, houveram diversas preocupações acerca do direcionamento das aulas para as pessoas com deficiências, de modo que pudessem seguir ofertando a estes alunos amparo inclusivo, como suscitado na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBN) nº 9.394/96, que ressalta que a educação deve respeitar as necessidades dentro de suas especificidades.

Considerando a situação mundial, a temática aqui suscitada se apresenta pertinente, uma vez que a pandemia de COVID-19 se configurou como um evento totalmente novo da realidade vivenciada nas últimas décadas, foi um momento onde muitos aspectos regulatórios precisaram ser revistos afim de minimizar os impactos do distanciamento social, medida essa que foi necessária para o controle e redução do contágio da doença. No que tange a educação inclusiva esse cenário se mostrou ainda mais prejudicial para tais pessoas, visto que já existem inúmeros desafios e dificuldades na questão da inclusão educacional, especialmente para alunos com deficiência, sendo necessária rápida busca por adaptação a nova rotina que não impactasse fortemente nos indivíduos.

No que converge a relevância desta pesquisa cabe destacar que é essencial debater acerca do contexto pandêmico e suas relações com às demandas da educação inclusiva mediante a perspectiva do direito e seus aspectos legais, uma vez que estes no decorrer do contexto inclusivo sempre se fizeram presentes como instrumento regulatório, não podendo ser diferente dentro do contexto da pandemia de Covid-19 e das dúvidas legais e de organização que surgiram, bem como enfatizando a necessidade de preservação dos direitos anteriormente conquistados por essa parcela. Para desdobramento desta pesquisa foi estabelecido como problema: Com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), quais foram os obstáculos encontrados para assegurar a educação inclusiva das pessoas com deficiência?

No intuito de responder o problema suscitado foi traçado o seguinte objetivo geral: identificar os obstáculos impostos à educação inclusiva das pessoas com deficiência em razão do advento da pandemia por COVID-19. Como objetivos

específicos ficou delineado: Discorrer sobre a educação inclusiva e seus principais aspectos; discutir acerca dos principais obstáculos enfrentados pela educação inclusiva na pandemia de Covid-19; refletir acerca da importância do amparo legal sobre a educação inclusiva no contexto da pandemia da Covid-19.

Esta pesquisa corresponde a uma revisão bibliográfica de literatura realizada com base em estudos científicos a partir do tema suscitado nesse material. Para tanto, estes estudos foram coletados a partir de periódicos de confiança acadêmica como: *Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde* (Lilacs), Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), essa busca teve sua realização mediante o uso dos seguintes descritores: Direito; Educação Inclusiva; Pandemia. Além de dados secundários que ajudem a identificar os obstáculos surgiram à educação inclusiva.

Sendo assim, foram inclusos trabalhos pesquisados com período de publicação de 2011 a 2022, que tratam em seu corpo de pesquisa sobre a temática aqui suscitada, em idioma português, disponíveis na íntegra e dentro do escopo temporal definido. Os critérios de exclusão utilizados para a seleção da amostra foram: artigos que não se referiam à abordagem do tema, fora do idioma escolhido no critério de inclusão, disponíveis parcialmente, fora do período de busca definido previamente.

Ao que corresponde a estrutura deste estudo é composta por esta seção destinada a Introdução desta produção. Posteriormente, encontra-se disposto sobre a educação inclusiva e seus principais aspectos, tratando sobre evolução histórica da educação inclusiva e os principais marcos legais da educação inclusiva.

Na seção seguinte encontram-se dispostos os principais obstáculos enfrentados pela educação inclusiva na pandemia de Covid-19, detalhando acerca da educação inclusiva neste cenário. Fechando este material encontra-se a conclusão, onde se realiza uma reflexão crítica acerca da importância do amparo legal sobre a educação inclusiva no contexto pandêmico e do que fora abordado nos tópicos propostos no decorrer do trabalho.

2 DIREITO À EDUCAÇÃO

Para melhor delinear acerca da consagração do Direito à Educação é interessante abordar sobre os contextos, pensamentos que embasam a

consagração em nível constitucional. Pensadores como Paulo Freire merecem destaque ao pontuar em seus estudos sobre a necessidade do processo educativo consciente, respaldado nas bases da consciência humana e de caminhos indispensáveis para a compreensão acerca do direito à educação (CANDAU, 2012).

Sendo assim, Paulo Freire (2000) frisa sobre que o processo educativo permite o despertar da consciência humana para mudanças em diversos níveis, a educação permite sobre seu entendimento a transformação da realidade, uma vez que as condições fornecidas pelo estudo são capazes de desenvolver a criticidade no ser humano e despertar à inteligência do novo.

Ademais, ainda segundo Freire (2000, p. 16), na obra “Educação como prática de liberdade”, defende:

A importância de desenvolver um trabalho educativo crítico, pois quanto mais crítico for um grupo humano, em regra, mais democrático e permeável. Para ele, o que importa, realmente, ao ajudar-se o homem, é ajudá-lo a ajudar-se. De modo a fazê-lo agente de sua própria recuperação, colocando-o numa postura conscientemente crítica diante de seus problemas.

No ordenamento jurídico brasileiro, o Direito à Educação possui se embasa na Constituição Federal de 1988, no art. 6º dentro do título dos direitos e garantias fundamentais. Assim, enquanto um direito fundamental social de segunda geração e precisa para sua efetivação de suporte estatal. Sendo assim, a Constituição estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, precisando ser de proporcionada e incentivada mediante colaboração a fim da obtenção do pleno desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania e para a qualificação no contexto de trabalho (BRASIL, 1998).

Assim, evidencia-se que há um caráter constitucional que deve ser preservado destinado ao Direito à Educação, encontra-se em patamar normativo, uma vez que são expressas obrigações e vinculação dos poderes públicos. Sendo assim, normas e princípios nela estabelecidos devem ser cumpridos.

A partir desse amparo legal houve melhora significativa no quesito amparo à educação onde posteriormente, houve reforço com a legislação infraconstitucional, a Lei 9.394/1996 estabeleceu as Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) e a Lei 13.005/2014 criou o Plano Nacional de Educação (PNE), definindo metas e estratégias para a política pública e alinhamento no que tange ao direito à educação (BRASIL, 2016).

Os amparos legais posicionam a Educação frente a sua real importância, assim tem-se a educação como elemento imprescindível para a realização plena e apoiada pelo Direito. Contudo, sabe-se que estes ordenamentos e seus reconhecimentos não são suficientes para garantia de forma efetiva, sendo verificável que há impasses para o cumprimento desses direitos em determinados momentos (CASTILHO, 2016).

Assim, estes aparatos legais em sua existência, servem como agentes para o cumprimento dos direitos da sociedade em acessar à educação. Ademais, é essencial entender o Direito à Educação enquanto direito constitucional fundamental para a compreensão da sua pertinência e para que ao menor sinal de não cumprimento das garantias possa buscar pelo conjunto de mecanismos jurídicos que a respaldam para sua efetivação (OLIVEIRA, 2017).

3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS

Nesta seção, discorre-se acerca dos principais aspectos da educação inclusiva, para isso se ocupará em abordar o processo evolutivo e os principais marcos legais, visto que estes aspectos se mostram relevantes para o entendimento do processo inclusivo no contexto brasileiro.

Ademais, para que seja alcançado real panorama das da educação inclusiva é necessário que sejam compreendidos os processos sofridos no decorrer do tempo pelas pessoas com necessidades especiais, que perpassaram pela exclusão, segregação até o entendimento sobre a pertinência de inclusão, portanto compreender esse panorama se constitui como um momento importante.

3.1 Evolução histórica da educação inclusiva

Nas antigas civilizações a exclusão de deficientes era comum, visto que havia um entendimento errôneo respaldado por elementos culturais e religiosos dessas civilizações que levavam a cometer atrocidades com essa parcela, logo ao nascer ao verificar qualquer deficiência já acontecia chamado infanticídio, matavam tais bebês. No período da Idade Média a Igreja se ocupou em condenar esse ato, mas essa possuía seu entendimento sobre as deficiências, afirmando que havia motivos para os nascimentos de crianças deficientes, e estes estava relacionado aos pecados

dos pais, relação com forças sobrenaturais e seria uma espécie de punição (CASTILHO, 2016).

Diante desta perspectiva histórica, é possível observar que o deficiente sofre com a exclusão desde seu nascimento, a sociedade tem em seu amargo questões mal resolvidas com a pessoa deficiente, cabe assim, levantar a importância dos aparatos legais para assegurar os direitos destes. Assim, faz-se essencial compreender o panorama e contexto histórico dessa questão afim de viabilizar suporte aos deficientes (MOREIRA, 2011).

Nos séculos XVII e XVIII foram marcados pelo preconceito extremo, exclusão, rejeição do indivíduo deficiente pela família, escola e sociedade em geral. Todavia, com o passar do tempo, nota-se que os conceitos acerca das deficiências foram progredindo “conforme as crenças, valores culturais, concepção do homem e transformações sociais que ocorreram nos diferentes momentos históricos” (GAMA, 2018, p. 12).

Na metade do século XIX é marcado pela institucionalização especializada, que consistia em segregar nas residências os indivíduos com deficiência, oferecendo uma “educação” fora das escolas, era uma forma de fazer com que a sociedade vivesse longe dos deficientes, visava ofertar uma educação a parte, seu intuito na verdade estava em isolar tais pessoas do grupo majoritário da sociedade (BERGER, 2012).

A partir do século XX, paulatinamente, o público deficiente começou a ser valorizado devido a vários movimentos sociais a favor da luta contra o preconceito, discriminação, em busca de uma sociedade inclusiva. Nesse período histórico o modelo de ensino passou a ser criticado, a inclusão escolar, deu-se mais ativamente na década de 90 no Brasil, sendo visualizado como um movimento complexo das pessoas com deficiência e seus familiares, por direitos básicos (MANTOAN, 2013).

Atualmente, há o entendimento que deficiência não corresponde a uma punição de pecados, mas a condições genéticas específicas. Assim, mostra-se pertinente que essa parcela receba maior atenção e cuidado, uma vez que no decorrer da história mantiveram-se marginalizados, mostra-se essencial para que estes tenham seu valor evidenciado na sociedade, na regulamentação e efetivação de direitos (OLIVEIRA, 2017).

De acordo com Mazzotta (2014, p.12), o indivíduo deficiente é aquele que “se desvia em grau aleatório da norma padrão em uma determinada variável, de

maneira a necessitar de recursos especiais para desenvolver a sua capacidade máxima”. A partir dessa pontuação é necessário enfatizar que independente da deficiência, essas pessoas se fazem importantes no contexto social e educacional, e ao que corresponde as suas diferenças estas não podem ser entendidas como um ponto para a segregação.

Todas as pessoas independentes de seu estado físico e mental são membros igualmente importante em uma sociedade e que a diversidade e a diferença enriquecem e agrega valores ao meio escolar, possibilitando novas vivencias e aprendizagens para as pessoas consideradas deficientes ou que por qualquer motivo não se adaptaram ao sistema escolar e as que já estão adaptadas fazendo com que eles compreendam o fato de nem todos nos sermos iguais. A inclusão é o resultado de uma longa caminhada que vem sendo construída passo a passo por todos nós ao longo de milhares de anos de registro histórico da humanidade (RODRIGUES, 2017, p. 29).

Nos dias atuais, mesmo diante dos avanços conquistados no que tange aos direitos dos deficientes no Brasil ainda existem muitos aspectos que proporcionam a o fatore da exclusão, isso aponta que estes ainda encontram-se vulneráveis em detrimento de outros, mas há de ser ressaltado que os deficientes mesmo frente a inúmeras lutas já alcançaram conquistas e uma delas converge a prática integrativa, fomentando em um modelo da inclusão escolar (DUTRA; SANTOS, 2015).

De acordo com Almeida (2013) a educação inclusiva brasileira ainda pode ser entendida como um desafio, por se tratar da educação que pensa em todos os grupos de pessoas é necessário o maior cuidado e a preservação da qualidade no repasse de conhecimento pela organização de modo geral, visando proporcionar atendimento sem distinção aos alunos, mas sempre encarando as diferenças como um aspecto enriquecedor tanto no processo de ensino-aprendizagem como no estabelecimento das relações entre os alunos.

Assim, a educação inclusiva pode ter sua caracterização como um processo social que favorece reflexões acerca do entendimento da escola e as ferramentas utilizadas pelas diferentes pessoas atendidas pelo processo educacional. Sendo possível inferir que a inclusão na educação visa proporcionar estimular capacidades e funções a partir de diversas perspectivas e necessidades do seu público (FANTACINI; DIAS, 2015)

Mendonça (2015) contribui afirmando que a inclusão, tende a possibilitar maior interação e a integração dos alunos entre si, sendo refletido em benefícios para todo o grupo, pois a convivência entre as pessoas independentemente de suas

deficiências permite a exacerbação de valores, bem como o reconhecimento das particularidades de cada indivíduo, permitindo assim o desenvolvendo da percepção de inclusão e aceitação.

Nesse contexto, cabe ressaltar que o meio escolar deve ser compreendido ainda como uma importante ferramenta inclusiva, é o local onde são fomentadas e estimuladas capacidades, por isso é pertinente que seja disponibilizada educação de qualidade atenda às necessidades escolares de cada aluno de forma individualizada, promovendo e se adequando as condições necessárias para a fluidez do ensino-aprendizagem, superando, estigmas e preconceitos (GLAT; ESTEF, 2021).

3.2 Principais marcos legais da educação inclusiva

Os principais marcos legais da educação inclusiva são de grande importância pois permite conhecer as principais leis que abarcam e acolhem as pessoas com deficiências. Tais parâmetros são importantes para o cumprimento de direitos desse grupo diante da sociedade que nem sempre se faz acolhedora e respeitosa, fomentando respaldo nas situações cotidianas da sociedade (ALMEIDA, 2013).

Com base no exposto até então, é possível identificar que o século XX foi norteado por diversas iniciativas preocupadas com as pessoas com deficiência, mas essas iniciativas demoraram a tomar força e por longos períodos estas pessoas eram escondidas pela história, sem participações ou voz na sociedade, nos dias atuais, com o suporte legal já existem mudanças significativas (BERGER, 2012).

A sociedade já tem maior compreensão sobre a importância da inserção e participação das pessoas com deficiências em diferentes frentes e que estas já lutam ao longo de muitos anos por tal reconhecimento e por seus direitos cientes que existem responsabilidades do Estado e da legislação frente essa parcela (BARROSO; OSÓRIO, 2016).

Se os aspectos legais basilares fossem de fato respeitados seria possível encurtar em bons anos os históricos de lutas das pessoas com deficiência, visto que a Declaração dos Direitos Humanos, Art. 7º em 1948, afirma que todos somos iguais perante a lei e tem direitos sem distinção, a igual proteção da lei. Ademais, em termos de Brasil, a Constituição Federal em seu Art. 5º, trata acerca do direito a igualdade, nos artigos 205 e seus seguintes o direito de todos à educação, com igualdade de

condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inc.1) segundo a capacidade de cada um (art. 208) (BRASIL, 2011).

No entanto, em termos práticos, o processo de educação inclusiva sempre se apresentou muito complexo, e com seus pressupostos legais e teóricos distantes de ser realmente assegurados em alguns momentos históricos, sempre houve um enorme abismo entre o que se encontrava previsto em legislação e a realidade cotidiana frente a inclusão e as dissonâncias legais (GLAT; ESTEF, 2021).

São muitos os documentos que asseguram políticas públicas de inclusão escolar. Podemos citar, por exemplo, a Lei n. 9.394/1996, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), a Lei n. 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), a Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990, a Declaração de Salamanca de 1994 (FREITAS, 2012, p, 34).

Esses documentos asseguram, dentre outros aspectos, o direito do aluno com NEE à educação, ao acesso e à permanência na escola regular, bem como estabelecem parâmetros de qualificação de professores para o ensino inclusivo, além de métodos, recursos e infraestrutura adequados para a educação inclusiva. Contudo, como já verificado foram necessárias diversas lutas para que a pessoa com deficiência pudesse alcançar respaldo na sociedade de fato (FANTACINI; DIAS, 2015)

Em 1961, o atendimento educacional aos indivíduos com deficiência vem a ser regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61, no qual assegura o direito das pessoas com deficiência a educação dando preferência no sistema geral de ensino, mas essa lei é alterada pela Lei nº 5.692/71 no qual exigiu um “tratamento especial” para os alunos com deficiências físicas, mentais, os que estavam em atraso e os superdotados. Essa lei não organiza o sistema de ensino especial, não atende as necessidades educacionais (RODRIGUES, 2017).

Em 1973, o Ministério da Educação (MEC) cria o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, sua função era gerenciar a educação especial no Brasil, realizar ações educacionais direcionadas as pessoas com deficiência, eram práticas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado. Nesse período não é efetivada uma política universal a educação, fazendo permanecer somente os conceitos de “políticas especiais” para tratar da educação de alunos com deficiência (MOREIRA, 2011).

Em 1988, com a nova Constituição Federal, garante as pessoas com deficiência tenham direitos ao atendimento preferencial. O ano de 1981 ficou marcado como o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, sendo apoiado pela Organização das Nações Unidas, que teve como consequência o Plano de Ação da Comissão Internacional de Pessoas Deficientes (1981), Plano Nacional de Ação Conjunta para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1985). Esses planos trouxeram uma transformação baseada no rompimento de benevolência passando a adotar uma perspectiva pública embasada na garantia de direitos (BRASIL, 1998).

Freitas (2012) afirma que a inclusão ganhou maior força e relevância com a realização da Conferência Mundial de Educação Especial, realizada em 1994, na cidade de Salamanca (Espanha), da qual se originou a Declaração de Salamanca, que tem como princípio fundamental a promoção da inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas limitações. Segundo a Declaração de Salamanca, a inclusão e participação da pessoa com deficiência no sistema educacional são essenciais à dignidade humana, ao gozo e exercício dos direitos humanos, devendo refletir no desenvolvimento de estratégias que procuram proporcionar uma equalização genuína de oportunidades, assegurando acesso e permanência em todos os níveis de ensino.

Nos anos 2000, no governo do então presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, instaura a política “Educação Inclusiva”. O Decreto nº 6.571/2008 sustenta essa política e muda as regras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com o objetivo de garantir recursos para os alunos matriculados nas escolas públicas e que estejam sendo atendidos por profissionais especializados (ALMEIDA, 2013).

A política de “Educação Inclusiva” vai ganhando forma e corpo enquanto um conjunto de programas e ações é instituído: “Programa Nacional de Formação Continuada de Professores na Educação Especial” e “Formação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado”, no qual vai capacitando a formação continuada de professores; “Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social” (BPC), que acompanha e monitora se os alunos que possuem esse benefício estão permanecendo nas escolas até 18 anos; “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”; “Escola Acessível”, para adaptar o projeto arquitetônico das escolas; “Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade”; “Programa Incluir” (GAMA, 2018, p. 33).

A educação especial veio se consolidando e sendo considerada nas políticas educacionais, principalmente, a partir no ensino obrigatório, que hoje é

definido pela educação básica, a qual conta com expressivo aporte de documentos legais que indicam como ela deve ocorrer (FANTACINI; DIAS, 2015)

Conforme Mantoan (2013), a educação, por si só, não promove a inclusão, ao matricular indiscriminadamente alunos com deficiência, sem a realização de estudos sobre as condições necessárias de acolhimento, treinamento dos docentes e transformações nos contextos educacionais. A valorização do processo de inclusão escolar é de estimo valor, uma vez que conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE-EI):

[...] uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis (MARANHÃO, 2015, p.12).

A PNEE-EI de 2018 apresenta e destrincha a educação inclusiva como um direito de todos, ou seja, uma verdadeira alusão ao acesso igualitário, na qual a vivência da escola não recai sobre um processo que prima pela exclusão de sujeitos por suas diferenças, mas sim no convívio de todos os estudantes sem discriminação, pois é nessa relação que as crianças participam e aprendem de forma mais saudável e justa (MENDONÇA, 2015).

A Educação Inclusiva vista na sociedade atual tem se desdobrado em busca de transformação para a sociedade futura, visando que tal consiga de fato ser realmente inclusiva, para isso tem se buscado por um processo educacional que sejam ampliadas a participação de todos os alunos nos estabelecimentos de ensino regular (FREITAS, 2012).

4 PANDEMIA DE COVID-19 E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

No começo do ano de 2020, em virtude da dispersão da COVID-19 em todo o mundo, a Organização Mundial de Saúde declarou estado de emergência na saúde pública em escala internacional. O Brasil assim como todos os países foram atingidos por uma pandemia que surpreendeu pelas características inéditas do vírus, que se apresentou como uma ameaça, isso por ter uma alta taxa de transmissão, sem

vacinas e/ou tratamentos efetivos, assim, provocou o isolamento social e, conseqüente interrupção das aulas presenciais (CASTRO, 2020).

Assim, a pandemia de COVID-19 é considerada o problema de saúde pública mais grave da última década, em que exigiu uma mudança abrupta nas atividades rotineiras de toda a sociedade e representou uma realidade atípica dentro da vida da população de modo geral, onde a educação também sofreu forte impacto, mesmo jovens e crianças não fazendo parte do grupo de risco da doença, estes mantinham contato com grupos de risco, se fazendo necessário avaliar e redirecionar os aspectos educacionais, principalmente no que tange a educação inclusiva que já se trata de um assunto complexo e que enfrenta algumas dificuldades (MENDONÇA, 2020).

Nos tópicos abaixo ficará melhor discorrido acerca dos aspectos pandêmicos e do reflexo de tal na educação inclusiva, bem como os meios encontrados para minimizar os impactos e problemas que surgiram para o repasse de um ensino inclusivo e acolhedor mesmo em tempos difíceis.

4.1 Principais obstáculos

Desde o momento em que a doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) surgiu na China em dezembro de 2019, teve rápida evolução de cepas e disseminação mundo, passou pela Europa, Estados Unidos, chegando ao Brasil, em fevereiro de 2020, dados apontam para um morador de São Paulo, que havia chegado a poucos dias da Itália (BADIOU, 2020).

De acordo com o Ministério da Saúde, a primeira morte teve registro em 17 de março em São Paulo. Daí em diante teve sérios impactos na rotina e modo de vida da população em geral, a pandemia da Covid-19 começou a ser vista como uma emergência em saúde e principalmente responsável por impactar na vida da população de modo geral (MARCOLLA *et al.*, 2020).

Diante dessa nova situação e dos impactos catastróficos que se materializavam conforme aumentavam os casos graves nas unidades hospitalares e óbitos que seguiam em crescimento nas nações, a Covid-19 passou a ser considerada uma emergência em saúde, sendo a maior crise após segunda Guerra Mundial. No Brasil, havia a emergência das ações de enfrentamento que por sua vez apresentaram-se acompanhadas de muitos questionamentos e dúvidas, setores

hospitalares, educacionais, comerciais sofriam com a situação (CARNEIRO; CARVALHO; ARAÚJO, 2021).

Foi então necessário declarar pandemia, e intensificar e implementar medidas mais severas de restrição, de maneira que evidenciou uma emergência sanitária. A partir desse panorama houve a necessidade de isolamento social e fechamento por tempo indeterminado dos espaços públicos, a educação sofreu igualmente com essas medidas visto que as escolas precisaram se adaptar a situação para diminuir a circulação viral (BADIOU, 2020).

Frente a esse cenário, as escolas precisaram fechar as portas em decorrência da pandemia que gerou medo e incertezas no mundo inteiro por conta da alta taxa de transmissão e ausência de vacinas e tratamentos que mostrassem efetividade, então com o isolamento social e o fechamento das escolas houve de forma consequente as interrupções das aulas presenciais (VIEIRA; SECO, 2020).

Neste contexto pandêmico e das restrições necessárias para reduzir a circulação do vírus e diante das inúmeras dificuldades já previamente existentes no sistema educacional todo cenário somente se agravou, principalmente ao que tange ao atendimento direcionado ao estudante da educação especial. É válido suscitar que a educação inclusiva mesmo antes da pandemia já enfrenta com a falta de investimentos públicos, falta de materiais acessíveis, estrutural, entre outros (MARCOLLA *et al.*, 2020).

Fachinetti, Spinazola e Carneiro (2021) corrobora afirmando que são muitos os obstáculos enfrentados naturalmente no que diz respeito à inclusão escolar no Brasil. Entre tantos, é possível destacar alguns como, por exemplo, falhas na execução do projeto pedagógico inclusivo, falta de preparação docente, a estrutura física inapropriada das escolas, poucos e/ou nenhum recurso material, entre outros. Com tantos obstáculos, a pandemia inseriu a dificuldade em estabelecer aproximação com essa parcela do alunado, inviabilizando o direito a inclusão de forma mais efetiva.

O direito à educação é garantido por lei, com uma educação de qualidade para todos, implica, dentre outros fatores, num redimensionamento de todo o contexto escolar, considerando não somente a matrícula, mas, principalmente, a valorização das aptidões e respeito às diferenças. Assim, o resgate dos valores culturais, que fortalecem a identidade e o coletivo populacional, propõe preparar para o enfrentamento de desafio com a oferta da educação inclusiva e de qualidade para todos, sendo respeitadas as características próprias de interesses e ritmos de aprendizagem. Desafio que a escola por seu histórico de homogeneidade e segregação mantido, até

então, não está apta para lidar com a diversidade (HANSEL, ZYCH, GODOY, 2014, p.14).

A educação por ser direito de todos, precisa ser ofertada e contemplar a todos e para isso é preciso que todos sejam participantes do processo de ensino e aprendizagem sem exceções, isso se configura como Educação Inclusiva, esta fomenta o acesso e permanência dos estudantes com necessidades especiais no espaço escolar, é evidente que esse estudante precisa de um maior suporte, esse que é ofertado pelo professor de apoio, que de maneira próxima ao professor da turma regular deve viabilizar atividades dentro do planejamento porém com um direcionamento individualizado para cada aluno que precisa desse suporte de forma a respeitar as necessidades físicas e cognitivas de tais (MARCOLLA *et al.*, 2020).

Assim, com a pandemia ficaram evidenciados os obstáculos educacionais, as deficiências do ensino brasileiro, bem como as desigualdades se intensificaram, tornando o processo de ensino e aprendizagem um desafio para a inclusão no âmbito escolar enquanto instituição, professores, pais e alunos, sendo assim a continuidade do ensino foi impactada nesse momento pandêmico e evidenciando obstáculos (ARRUDA, 2020).

Nesse momento as necessidades educacionais especiais se afloraram de modo pertinente, mas não poderia ser deixado esse público as margens, visto que o processo inclusivo não pode ser esquecido, visto que ele possui objetivos educacionais que precisam ser alcançados diante de seus direitos assegurados em Constituição. Para isso, muitos dos obstáculos já existentes que se evidenciaram e multiplicaram com a chegada da Covid-19 precisaram ser verificadas a fim de buscar por adaptações e apoio de forma individual em tempos de pandemia (NETA; NASCIMENTO; FALCÃO, 2020).

Sendo assim, o sistema educacional precisou se reinventar para transpor as barreiras geradas pela pandemia e a nova rotina imposta, precisando de novas intervenções, planejamento por partes dos professores, criatividade e flexibilização das aulas e métodos de ensino, de modo a se adequar as práticas educativas ao ensino a distância (MENDONÇA, 2020).

4.2 A Educação Inclusiva e o Ensino Remoto

Diante da preocupação com a circulação da Covid-19 e o fechamento das escolas houve uma intensa preocupação dos gestores educacionais, professores e estudantes acerca da continuidade do ano letivo, visto que as medidas de distanciamento tomadas para diminuir o contágio inviabilizou o contato no âmbito escolar, sendo imperante a necessidade de novas práticas educativas (BADIOU, 2020).

As adaptações curriculares apoiam-se em pressupostos pedagógicos para melhor poder atender às necessidades educacionais dos alunos, respeitando suas características em geral e suas especificidades em particular. A escolha de um método mais acessível à aprendizagem da criança, a utilização de um texto ilustrado, introduzindo atividades complementares para reforçar, apoiar e/ou ativar o processo educativo, de modo a facilitar a apropriação do conhecimento, faz-se necessário para orientar a tomada de decisão do aluno (LUCKESI, 2015, p. 19).

No contexto de pandemia e de distanciamento por ela causada foi necessário que o meio educacional buscasse por adaptar a já existente modalidade de Educação a Distância (EaD) esta é comum no Brasil e bem aceita nas instituições de graduação e pós-graduação, mas não era visualizada no ensino fundamental e médio, porém naquele momento mais tenso da pandemia foi preciso adaptar e buscar por alternativas que viabilizassem o ensino (FACHINETTI; SPINAZOLA; CARNEIRO, 2021).

De acordo com Arruda (2020), o vírus se espalhou muito rapidamente e o isolamento foi essencial nessa contenção do contágio, sem muitas soluções foi fundamental adotar a Educação Remota Emergencial, porém, essa medida também ressaltou mais instabilidades sociais, agora quanto ao acesso à internet e ferramentas digitais, quando se trata do público com necessidades especiais era necessária maiores adequações e viabilização de forma on-line desse conteúdo, bem como apoio dos professores, orientação e acompanhamento se faziam ainda mais importantes, porém dificultado pelo vírus.

A educação remota emergencial assemelha-se à EaD somente no que tange à prática de uma educação mediada pela tecnologia digital, seguindo os mesmos princípios da educação presencial, com o modelo expositivo tradicional no qual o aluno é mero repositório de informações (JOYE; MOREIRA; ROCHA, p. 24, 2020).

Assim, frente a esse panorama do ensino remoto e a adequação desse no processo de ensino inclusivo, é preciso destacar que a prática pedagógica necessitou

ser revisto para que o ensino inclusivo pudesse ser devidamente ofertado sem reverberar em danos significativos. Evidencia-se nesse cenário que a busca por adequar as atividades e rever o planejamento foi essencial para que a inclusão pudesse acontecer por meios digitais, considerando que estes alunos podem divergir em graus de apoio, onde uns podem necessitar mais que outros e isso precisou ser considerado para o acompanhamento de toda a turma no novo modelo (MARCOLLA *et al.*, 2020).

Simões (2020) afirma que houve grande dificuldade dos estudantes com maiores necessidades especiais a compreenderem a educação remota emergencial, e isso afetou significativamente esta parcela, é impossível mensurar os prejuízos nessa fase educacional. Ademais, a falta de recursos e os próprios docentes se viram perdidos diante de tantas mudanças repentinas, alguns também não estavam familiarizados com esse modelo de ensino, sendo preciso a adaptação de toda comunidade escolar.

Fachinetti, Spinazola e Carneiro (2021, p. 26) corrobora afirmando que o “ensino remoto trouxe desafios tanto para os professores quanto para os estudantes, devido à falta de acesso e domínio da tecnologia para ambos”. Contudo, o ensino remoto foi a alternativa mais viável diante de um cenário complexo de pandemia para que as aulas seguissem sem mais interrupções e de modo geral essa forma de ensino foi uma assertiva, tendo em vista os longos meses de medidas restritivas para desaceleração do vírus.

O ensino remoto viabilizou prosseguir com o ensino inclusivo e mesmo sendo uma dificuldade inicialmente, foi esse modelo que não permitiu que houvesse retrocesso na educação especial e nem para os alunos em termos gerais. Essa parcela, com o uso das tecnologias conseguiram manter certa aproximação com os amigos, professores, sem perda significativa de socialização e vínculos que também são indispensáveis para o processo inclusivo (NETA; NASCIMENTO; FALCÃO, 2020).

De acordo com Franco *et. al* (2020) é evidente que o ensino remoto trouxe desafios para o processo educacional e para os estudantes da educação especial, mas de certa forma foi através dele que não houve maiores perdas e foi possível preservar o direito ao acesso à educação. O ensino a distância evidenciou desafios, desde os aspectos estruturais e organizacionais da escola, que precisam ser revistos, porém houve intensa vontade de fazer acontecer o processo inclusivo e todas as

tentativas e novas estratégias serviram para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Nesse contexto é importante destacar a pertinência do professor enquanto viabilizador no âmbito remoto da educação, visto que estes precisaram se adaptar à nova metodologia e alguns também aprenderam juntamente com os alunos sobre a abordagem tecnológica, além disso foi preciso muito comprometimento e alinhamento das intervenções pedagógicas junto ao processo inclusivo, de forma a proporcionar mesmo à distância o desenvolvimento das suas potencialidades de maneira motivadora diante das necessidades individuais de cada aluno (ARRUDA, 2020).

5 CONCLUSÃO

Frente ao delineamento proposto nessa produção, é possível afirmar que esta pesquisa alcançou seus objetivos iniciais e isso correspondeu em ganhos para esse material e para área abordada, pois os aspectos suscitados sobre a educação inclusiva no contexto da pandemia da covid-19 foram essenciais para compreender mais detalhadamente sobre a questão.

No decorrer dessa produção, foi discorrido sobre a educação inclusiva e seus principais aspectos, onde constatou-se que o contexto da mesma inicialmente apresentava caráter assistencialista, mas mediante diversas lutas e discussões foram alcançadas as legislações de suporte para a educação inclusiva. Embora, ainda sejam enfrentadas dificuldades que perpassam a escassez de recursos materiais e o quesito de formação adequada dos docentes para atendimento para essa parcela.

No que tange aos principais obstáculos enfrentados pela educação inclusiva na pandemia de Covid-19, evidenciou que este momento exacerbou muitas fragilidades da sociedade, no âmbito da educação não foi diferente. Contudo, diante do cenário e necessidade de urgência em atender as comunidades escolares foi gerado o planejamento das atividades escolares de forma remota de ensino.

Ao refletir acerca da importância do amparo legal sobre a educação inclusiva no contexto da pandemia da Covid-19, evidenciou-se a pertinência desse suporte para a garantia e acesso de pessoas com necessidades especiais no meio educacional. No percurso de desenvolvimento desta produção foi notório que as leis sustentam o direito à educação incluindo as pessoas com necessidades especiais,

desde a Constituição Federal, Estatutos, Código Civil, dentre outros documentos legais

Mesmo com o amparo legal na pandemia, houve momentos de desamparo no que tange a tutela desse direito, visto que no momento de isolamento social foi necessário adoções de aulas remotas que mesmo sendo a única solução no momento não pode ser viabilizada com total inclusão, visto a gama de deficiências, condições diversas dos alunos e necessidade de suporte que em grande parte não puderam ser supridas da maneira devida.

Sendo assim, tem-se que o processo de inclusão apresenta, em condições normais, lentidão, e, na pandemia, ocorreu com maiores dificuldades, enfrentados pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI (13.146/15), no sentido da efetividade do processo de inclusão não somente na inserção em classes regulares, mas diante ao contexto pandêmico impactando fortemente na efetivação do direito dessa parcela.

Ao que tange ao aspecto jurisprudencial em torno do tema, foi possível analisar que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, surgiu para promover a inclusão e assegurar o ambiente escolar como espaço inclusivo aos alunos com deficiência. Ademais, a Lei nº 13.146/15, aprovada no ano de 2015, veio aprofundar a questão de suporte, além de fundamentar às ações afirmativas de inclusão. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), tem em seu caráter a promoção da igualdade e respaldo dos direitos da pessoa com deficiência, estas ofertam suporte para que haja efetivação dos direitos dessa parcela.

Assim, as discussões pontuadas neste material, forneceram aparato para melhor compreensão acerca do tema, despertando olhar e reflexão crítica sobre a questão, pode ainda ganhar novos contornos acadêmicos futuros, tendo em vista a pertinência dessa abordagem para a sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. M. Reflexos da legislação sobre a educação inclusiva nas escolas públicas e privadas. **Revista Direito em Ação**, Brasília, v. 10, n. 1, p. 23, 2013.

ARRUDA, E. P. Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. **Revista Em Rede**, v.7, n.1, p. 257-275, 2020.

BADIOU, A.F. **Sobre a situação epidêmica: Coronavírus e a luta de classes.** São Paulo, 2020.

BARROSO, L. R; OSORIO, A. “Sabe com quem está falando? notas sobre o princípio da igualdade no brasil contemporâneo1. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 204-232, 2016.

BERGER, K. S. **O Desenvolvimento da Pessoa da Infância à Terceira Idade.** Ed. LTC. Rio de Janeiro. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Fundamental.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Brasília:** Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.** Secretaria de Educação Especial, MEC/SEESP, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Último acesso em: 01 out. 2023.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos.** **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 34, 2012.

CARNEIRO, A.N; CARVALHO, A.B; ARAÚJO, M.C. Dupla pandemia, política de assistência social e exercício profissional em serviço social. **Revista Temporalis**, Brasília (DF), n. 41, p. 173-189, jan/jun. 2021.

CASTILHO, R. **Educação e Direitos Humanos.** 1ª Edição. Ed. Saraiva. São Paulo, 2016.

CASTRO, B. COVID-19 e organizações: estratégias de enfrentamento para redução de impactos. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, n.2, v. 3, p. 1059-1063, março, 2020.

DUTRA, C. P; SANTOS, M. C. **O direito de todos à educação:** avanços na política de educação inclusiva. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

FACHINETTI, T. A; SPINAZOLA, C. C; CARNEIRO, R. E. Educação inclusiva no contexto da pandemia: relato dos desafios, experiências e expectativas. **Educação em Revista**, Marília, v. 22, n. 1, p. 151-166, 2021.

FANTACINI, R. F; DIAS, T.R. Professores do Atendimento Educacional Especializado e a Organização do Ensino para o Aluno com Deficiência Intelectual. **Revista Brasileira de Educação Especial.** Marília, v. 21, n. 1, p. 57-74, 2015.

FRANCO, D. S; GARCIA, J. J; LELLI, E. A; PEDRO, L; VIEIRA, E. **Retorno as aulas presenciais no contexto da pandemia: limites e possibilidades.** GREPPE. 2020. Disponível em:

https://www.grepe.fe.unicamp.br/pfgrepe/retorno_as_aulas_presenciais_no_conte_xto_da_pandemia_-_limites_e_possibilidades.pdf. Acesso em 10/10/2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da Indignação: Cartas Pedagógicas e Outros Escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREITAS, A. P. Um estudo sobre as relações de ensino na educação inclusiva: indícios das possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 18, n. 3, p. 411-430, 2012.

GAMA, A. S. **Eca Esquematizado - Teoria e Questões**. 3ª Edição. Rio de Janeiro. Ed. Ferreira. 2018.

GLAT, R.; ESTEF, S. Experiências e Vivências de Escolarização de Alunos com Deficiência Intelectual. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Bauru, v. 27, n. 2, p. 15, 2021.

HANSEL, A. F; ZYCH, A. C; GODOY, M. A. **Fundamentos da Educação Inclusiva**. Gráfica Unicentro. Paraná, 2014.

JOYE, C. R; MOREIRA, M. M; ROCHA, S. S. Educação a Distância ou Atividade Educacional Remota Emergencial: em busca do elo perdido da educação escolar em tempos de COVID-19. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, p. 24, 2020.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez, 2015.

MARANHÃO, R.O. **O portador de deficiência e o direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2015.

MARCOLLA, V; KAIM, L; MORO, T. B; CORRÊA, Y. Alunos com necessidades educacionais específicas em tempos de Covid-19: da interrupção das aulas presenciais à implementação de atividades de ensino remoto. **Revista Práxis**, v. 12, n. 1, p. 23. 2020.

MAZOTTA. M. T. **Repensando o Fracasso Escolar**. Cadernos CEDES. Campinas: Papyrus, 2014.

MENDONÇA, F. L. A formação docente no contexto da inclusão: para uma nova metodologia. **Cadernos de Pesquisa**. Brasília. v. 45, n. 157, p. 508-526, 2015.

MENDONÇA, R. **Resposta assistencial de um serviço docente assistencial de APS à pandemia do COVID-19**. São Paulo, 2020.

MOREIRA, L. C. **Educação inclusiva: das políticas às práticas educacionais**. Educação em Revista, Curitiba, n. 4, 2011.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2013.

NETA, A. S. O; NASCIMENTO, R. M; FALCÃO, G. M. B. A educação dos estudantes com deficiência em tempos de pandemia de Covid-19: a invisibilidade dos invisíveis. **Revista Interações**, n. 54, v. 2, p. 25-48, 2020.

OLIVEIRA, R. M. A Importância da formação continuada dos educadores no contexto educacional inclusivo e a influência da mediação no ensino-aprendizagem na educação especial. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 2, n. 1, v, p. 522-545, 2017.

RODRIGUES, D. O paradigma da educação inclusiva: reflexões sobre uma agenda possível. **Revista Inclusão**, v. 1, n. 2, p. 7-13, 2017.

SIMÕES, R. C. **Educação na pandemia: a realidade do ensino remoto para surdos no município de Pirpirituba/PB**. Dissertação de Mestrado, Instituto Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/1192>. Acesso em 05/10/2023.

VIEIRA, M. F; SECO, C. M. A Educação no contexto da pandemia de COVID-19: uma revisão sistemática de literatura. **Revista Brasileira de Informática na Educação - RBIE**, 28, 1013- 1031, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5753/rbie.2020.28.0.1013>. Acesso em 05/10/2023.